



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEIXE – TO
RESOLUÇÃO Nº 077/2026

Peixe – TO, 19 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da reprogramação dos saldos financeiros remanescentes do exercício de 2025, oriundos do cofinanciamento federal e estadual, para execução no exercício de 2026, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE – CMAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004;

CONSIDERANDO a organização do financiamento da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 e demais normativas correlatas;

CONSIDERANDO as normas que regulamentam o cofinanciamento federal e estadual da Assistência Social, bem como a possibilidade de reprogramação dos saldos financeiros não executados no exercício anterior, desde que mantida a finalidade dos recursos;

CONSIDERANDO a competência do CMAS para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a apresentação dos demonstrativos financeiros e da proposta de reprogramação dos saldos remanescentes do exercício de 2025, referentes aos recursos transferidos ao FMAS;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada em 19 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros remanescentes do exercício de 2025, oriundos do cofinanciamento federal e estadual da Política de Assistência Social, transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para execução no exercício de 2026.

Art. 2º Determinar que os recursos reprogramados sejam executados em conformidade com os blocos de financiamento do SUAS, respeitando a finalidade original dos repasses, bem como as normas vigentes de execução orçamentária, financeira e contábil.

Art. 3º Estabelecer que a aplicação dos recursos reprogramados seja acompanhada e fiscalizada pelo CMAS, sem prejuízo das demais instâncias de controle interno e externo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social de Peixe – TO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.


JEOVA PONCE LEONES

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS DE PEIXE -TO**

